

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar e demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica de atendimento a uma demanda pública relacionada à manutenção e melhoria da infraestrutura viária do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A elaboração deste documento fundamenta-se na necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, com vistas à otimização dos recursos disponíveis, à eficiência na prestação dos serviços públicos e à promoção do interesse coletivo. Nesse contexto, o ETP constitui instrumento essencial para subsidiar a tomada de decisão administrativa, permitindo a avaliação de diferentes aspectos envolvidos na demanda, tais como requisitos, quantidades, alternativas de mercado, custos estimados e impactos decorrentes.

O estudo considera a realidade operacional do Município, suas limitações estruturais, a experiência acumulada em contratações anteriores e as demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no que se refere à conservação da malha viária urbana e rural. Busca-se, assim, assegurar que a futura contratação esteja devidamente fundamentada, alinhada às necessidades institucionais e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Adicionalmente, o documento contempla a análise de riscos, impactos ambientais, contratações correlatas e demais elementos relevantes para garantir a adequada execução do objeto, contribuindo para a melhoria contínua da gestão pública e para a qualidade dos serviços prestados à população.

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026**

**Secretaria Municipal de Obras**

**Servidor responsável: Vitória F. Avila**

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Sant'Ana do Livramento/RS enfrenta, de forma recorrente, limitações estruturais relacionadas à produção e disponibilização de material pétreo destinado à manutenção, recuperação e melhoria de vias públicas. Essa restrição impacta diretamente a capacidade operacional da Administração em executar, de forma contínua e planejada, ações essenciais de infraestrutura, sobretudo em uma realidade marcada por extensa malha viária rural e significativa quantidade de vias urbanas não pavimentadas.

A necessidade identificada consiste em garantir a produção contínua e suficiente de material pétreo para manutenção, recuperação e melhoria das vias urbanas não pavimentadas e estradas rurais do município, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e eficiência operacional ao longo de todo o ano, inclusive em períodos de condições climáticas adversas. Tal demanda atende diretamente ao interesse público, considerando que a adequada conservação das vias viabiliza o deslocamento da população, o acesso a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola.

Atualmente, o Município dispõe de solução operacional baseada na utilização de equipamento de britagem móvel instalado na pedreira municipal, o qual tem sido empregado para a produção dos materiais utilizados nas atividades de manutenção viária. Essa estrutura permite o fornecimento direto do insumo às frentes de trabalho, contribuindo para maior agilidade na execução dos serviços. Contudo, trata-se de solução com prazo determinado, sendo necessário assegurar a continuidade da prestação do serviço e do acesso ao material produzido, evitando descontinuidade nas atividades da Secretaria.

O público diretamente impactado pela necessidade compreende moradores da zona rural, produtores agrícolas, transportadores, estudantes usuários do transporte escolar e cidadãos que dependem do deslocamento cotidiano para acesso a serviços de saúde, educação e demais atividades econômicas e sociais. A indisponibilidade de material pétreo afeta diretamente a qualidade das vias e, conseqüentemente, a segurança e a mobilidade desses usuários.

A descontinuidade na produção do material implicaria prejuízos significativos à Administração Pública, incluindo atrasos nas ações de manutenção e recuperação de estradas, aumento da degradação das vias, elevação dos custos com intervenções corretivas e comprometimento da capacidade de resposta a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos. Além disso, poderia resultar na necessidade de aquisições emergenciais de insumos, com menor previsibilidade orçamentária e potencial elevação de custos.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de assegurar a continuidade da capacidade operacional do Município na produção de material pétreo, garantindo regularidade, eficiência e economicidade no atendimento das demandas de infraestrutura viária, em consonância com o interesse público e com as diretrizes de planejamento e gestão administrativa.

## **2. PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Município encontra-se em processo de implantação do Plano de Contratações Anual – PCA, de modo que, nas futuras contratações, o alinhamento com o referido instrumento passará a constar de forma expressa na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares. Considerando a essencialidade da demanda para a manutenção da infraestrutura viária e a continuidade dos serviços públicos, evidencia-se a necessidade de sua formalização e inclusão no planejamento institucional.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público com eficiência, segurança e economicidade.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços similares. Recomenda-se a comprovação mínima de 30% (trinta por cento) da capacidade operacional estimada, como forma de assegurar aptidão técnica sem restringir a competitividade.

O objeto consiste na disponibilização de equipamento de britagem móvel, com características compatíveis com britador de mandíbulas de grande porte, destinado à produção de material britado diretamente nas áreas indicadas pela Administração. O equipamento deverá estar em plenas condições de funcionamento, apresentar desempenho produtivo compatível com a demanda e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e de segurança do trabalho relativas a máquinas e equipamentos.

A contratada será responsável pelo transporte, mobilização e desmobilização do equipamento, incluindo todos os custos com deslocamento de máquinas, equipamentos e pessoal. Caberá à contratante o fornecimento de combustível (diesel) necessário à operação do equipamento.

A manutenção preventiva e corretiva, bem como a assistência técnica do equipamento, serão de responsabilidade exclusiva da contratada durante todo o período contratual, devendo ser assegurada a disponibilidade operacional contínua. O equipamento deverá possuir garantia de 12 (doze) meses, além de suporte técnico adequado para evitar paralisações e assegurar a continuidade dos serviços.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a demanda da Administração, mediante solicitação e sob orientação e fiscalização dos servidores designados pela Secretaria requisitante. O equipamento deverá permanecer disponível durante os períodos necessários à execução das atividades, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar integralmente os serviços com meios próprios, mantendo responsabilidade direta pela execução contratual.

A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, no que couber, bem como cumprir integralmente as obrigações legais relativas às áreas jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

Para fins de habilitação, deverá ser comprovada regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, incluindo apresentação de ato constitutivo compatível com o objeto, inscrição no CNPJ, certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

Será facultada a realização de vistoria técnica prévia no local de execução, com o objetivo de proporcionar pleno conhecimento das condições operacionais, logísticas e ambientais, devendo sua forma de comprovação ser definida no edital.

Todos os serviços deverão observar as normas técnicas vigentes, garantindo adequação ao uso pretendido, segurança operacional e qualidade do material produzido.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa das quantidades relacionadas à presente contratação foi definida com base na experiência operacional do Município em contratos anteriores de natureza semelhante, notadamente o Contrato nº 048/2025, considerando a produção efetiva do britador móvel nos últimos meses de execução contratual, bem como as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Obras quanto à manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural.

O dimensionamento adotado mantém a disponibilização de 01 (um) equipamento de britagem móvel, quantidade considerada suficiente para atender a demanda do Município. As frentes de trabalho são organizadas de forma sequencial, não havendo justificativa técnica ou econômica para ampliação da quantidade de equipamentos, sob pena de ociosidade e aumento de custos.

A forma de contratação permanece baseada na disponibilização mensal do equipamento, permitindo flexibilidade de uso conforme a necessidade da Administração, sem limitação prévia de dias de operação, o que se mostrou mais eficiente sob o ponto de vista administrativo e financeiro.

Para fins de estimativa técnica, foi considerada a produção real observada nos últimos quatro meses:

- Dezembro: 894 m<sup>3</sup>
- Janeiro: 760 m<sup>3</sup>
- Fevereiro: 400 m<sup>3</sup>
- Março: 388 m<sup>3</sup>

A média mensal de produção é calculada da seguinte forma:

$$\text{Produção média mensal} = (894 + 760 + 400 + 388) \div 4 = 610,5 \text{ m}^3/\text{mês}$$

Considerando a capacidade produtiva do equipamento de aproximadamente 25 m<sup>3</sup> por hora, adota-se como premissa operacional média a utilização de 4 (quatro) horas diárias, em dias úteis (segunda a sexta-feira), ao longo do mês.

Assim, estima-se:

$$\text{Produção diária média} = 25 \text{ m}^3/\text{h} \times 4 \text{ h} = 100 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Considerando, em média, 22 dias úteis por mês:

$$\text{Produção mensal estimada} = 100 \text{ m}^3/\text{dia} \times 22 \text{ dias} = 2.200 \text{ m}^3/\text{mês}$$

Entretanto, observa-se que a produção efetiva histórica (610,5 m<sup>3</sup>/mês) corresponde a aproximadamente:

Horas efetivas de operação mensal =  $610,5 \div 25 \approx 24,42$  horas/mês

O que representa uma utilização média de aproximadamente:

Horas diárias efetivas  $\approx 24,42 \div 22 \approx 1,11$  horas/dia

Dessa forma, verifica-se que a capacidade operacional disponível supera a demanda média atual, evidenciando margem suficiente para absorção de variações sazonais, demandas emergenciais e ampliação das frentes de trabalho, sem necessidade de incremento na quantidade de equipamentos.

Em termos anuais, a produção estimada corresponde a:

Produção anual estimada =  $610,5 \text{ m}^3/\text{mês} \times 12 \text{ meses} = 7.326 \text{ m}^3$

O dimensionamento considera, ainda, a integração com a estrutura operacional já existente no Município, incluindo equipamentos próprios como motoniveladoras, carregadeiras e caminhões basculantes, permitindo adequada execução das atividades e otimização dos recursos públicos.

Ressalta-se que as estimativas possuem caráter referencial, podendo sofrer variações em função de fatores como condições climáticas, demandas emergenciais e ajustes no planejamento das frentes de trabalho, sem prejuízo da adequação da solução proposta.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### a) LOCAÇÃO MENSAL DE BRITADOR MÓVEL

Quem executa: terceiro

Forma de acesso: locação / serviço contínuo

Descrição da solução:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de britador móvel à Administração, permanecendo o equipamento instalado na pedreira municipal e à disposição conforme planejamento das frentes de trabalho. A operação é organizada pela Secretaria requisitante, que define os períodos de utilização, locais de britagem e volume necessário, mantendo fiscalização direta sobre a execução.

A governança do contrato envolve acompanhamento por fiscais designados, controle de disponibilidade do equipamento e registro das atividades executadas. A contratada é responsável pela mobilização, manutenção e suporte técnico, assegurando funcionamento contínuo. Esse modelo permite previsibilidade de custos, flexibilidade operacional e eliminação de encargos estruturais permanentes para o Município.

Componentes do pacote/esforços incluídos: disponibilização do equipamento, transporte, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica.

Responsabilidades: Administração – fornecimento de combustível, operação logística e planejamento / Fornecedor – disponibilização, manutenção e suporte técnico.

Preço e unidade de medida: R\$ 24.890,00 / mês (baseado na última contratação da administração)

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 298.680,00 (memória de cálculo: R\$ 24.890,00 × 12 meses)

Tempo de implantação: imediato (até 15 dias após a ordem de serviço)

Pontos fortes: baixo investimento inicial, flexibilidade, rápida disponibilidade, menor risco operacional.

Limitações: dependência de fornecedor externo, custo recorrente.

Riscos e mitigação: paralisação por falhas – mitigado por exigência de manutenção e garantia contratual; inadimplemento – mitigado por garantia de execução.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT e segurança do trabalho.

Quando escolher: quando há necessidade de agilidade, ausência de estrutura própria e busca por menor risco inicial.

Variações contratuais possíveis (não alteram a solução): ajuste de franquia de uso, previsão de horas mínimas, cláusulas de desempenho.

Difere das demais por: não exigir investimento de capital nem estrutura permanente.

## **b) AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL NOVO**

Quem executará: próprio

Forma de acesso: aquisição

Descrição da solução:

A solução consiste na aquisição de britador móvel para incorporação ao patrimônio do Município, permitindo a execução direta das atividades de britagem. O equipamento seria instalado na pedreira municipal e operado por servidores próprios, exigindo estrutura operacional dedicada, incluindo equipe técnica, manutenção e gestão do ativo.

A governança envolve controle patrimonial, planejamento de manutenção preventiva e corretiva, além da gestão de custos operacionais contínuos. Embora proporcione autonomia total na produção de material pétreo, essa alternativa demanda elevado investimento inicial e estrutura administrativa permanente, impactando o orçamento e a gestão de pessoal.

Componentes do pacote/esforços incluídos: aquisição do equipamento, estrutura operacional, equipe técnica, manutenção e peças.

Responsabilidades: Administração – aquisição, operação, manutenção e gestão integral / Fornecedor – entrega técnica do equipamento.

Preço e unidade de medida: R\$ 1.415.604,67 / unidade

Estimativa de custo para este caso (R\$): R\$ 1.415.604,67 (média de contratações disponíveis no PNCP)

Tempo de implantação: médio (60 a 120 dias)

Pontos fortes: autonomia operacional, independência de terceiros, uso contínuo sem custo mensal direto.

Limitações: alto investimento inicial, necessidade de equipe especializada, custos contínuos de manutenção.

Riscos e mitigação: obsolescência e falhas – mitigado por manutenção preventiva; indisponibilidade por quebra – necessidade de estoque de peças e equipe técnica.

Requisitos legais/regulatórios relevantes: Lei nº 14.133/2021, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e gestão patrimonial.

Quando escolher: quando há capacidade financeira e operacional para absorver custos e gestão do ativo.

Variações contratuais possíveis (não alteram a solução): aquisição com garantia estendida, contratos de manutenção vinculados.

Difere das demais por: exigir investimento de capital elevado e estrutura permanente.

Solução	Forma de acesso	Componentes da solução	Unidade	Custo estimado	Observações
Locação mensal	Locação contínua	Equipamento + manutenção + suporte	Mês	R\$ 298.680,00	Flexível e sem investimento inicial
Aquisição	Compra	Equipamento + operação própria	Unidade	R\$ 1.416.496,33	Alto investimento inicial

A alternativa de locação mensal apresenta-se como a mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que evita elevado investimento inicial, reduz riscos associados à manutenção e à gestão de ativo permanente e permite maior flexibilidade na utilização do equipamento conforme a demanda. A aquisição, embora proporcione autonomia, mostra-se menos eficiente no cenário atual do Município, em razão dos custos elevados e da necessidade de estrutura técnica permanente.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços baseia-se em contratação recente da Administração Pública Municipal, considerada parâmetro confiável por refletir condições reais de mercado. Ressalta-se que a pesquisa de preços será devidamente aprofundada na fase de elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do preço da contratação foi elaborada com base no Contrato nº 048/2025, cujo objeto contempla a locação de britador móvel com características compatíveis às exigidas neste Estudo Técnico Preliminar. Tal referência mostra-se adequada por refletir valores recentemente praticados em contexto operacional semelhante.

O valor unitário identificado para a locação mensal do equipamento é de R\$ 24.890,00, correspondendo à disponibilização completa do britador móvel, incluindo custos de mobilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais encargos inerentes à execução

contratual, excetuando-se o fornecimento de combustível, que permanece sob responsabilidade da contratante.

Considerando a vigência contratual estimada de 12 (doze) meses, a memória de cálculo do valor global da contratação é a seguinte:

Valor mensal: R\$ 24.890,00

Período: 12 meses

Valor global estimado: R\$ 24.890,00 × 12 = R\$ 298.680,00

Ressalta-se que, na fase de instrução do processo licitatório, serão realizadas pesquisas complementares de mercado, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à confirmação da vantajosidade econômica da contratação e à ampliação da competitividade do certame.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R\$ 298.680,00, considerado adequado, razoável e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Propõe-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de britador móvel primário de mandíbulas, pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico. O equipamento será disponibilizado à Administração e instalado na pedreira municipal ou em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, permanecendo à disposição conforme o planejamento das frentes de trabalho.

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá realizar a entrega, instalação e comissionamento do equipamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais para o Município. O equipamento será submetido à verificação técnica para fins de aceite, devendo apresentar desempenho eficiente e conformidade com as especificações exigidas. Caso não atenda aos requisitos, deverá ser substituído imediatamente.

A solução prevê que o equipamento possua, no mínimo, características compatíveis com britador de mandíbulas com boca de britagem de 62 x 40mm, acionamento a diesel, potência mínima de 99 CV, capacidade produtiva mínima de 25 m<sup>3</sup>/h, com mesa vibratória com no mínimo 2.000mm de comprimento e 600mm de largura e acionamento através de mecanismo eletromagnético, esteira com no mínimo 6 metros de comprimento e 20" de largura com acionamento via sistema de correia em "V" e por polia, equipamento com passarelas e com proteção em correias e volantes, com toldo para o operador e cabine operacional fechada, garantindo segurança e desempenho adequado às atividades.

A operação do equipamento será de responsabilidade do Município, que deverá disponibilizar operador capacitado, sendo que a contratada deverá fornecer suporte técnico inicial, incluindo a disponibilização de operador técnico por até 10 (dez) dias, para treinamento dos servidores e acompanhamento dos trabalhos iniciais. A Administração também será responsável

pelo fornecimento de combustível (diesel), lubrificantes, material a ser britado e pela obtenção das licenças ambientais necessárias.

A contratada será responsável pelo transporte do equipamento até o local de operação, bem como por sua instalação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência técnica e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual. Em caso de falhas mecânicas, deverá atender o chamado em até 24 horas e realizar os reparos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de desconto proporcional no valor mensal em caso de indisponibilidade do equipamento.

A solução contempla, ainda, a obrigatoriedade de a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual, assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros. Deverá, também, prestar os esclarecimentos solicitados e manter supervisão adequada durante a execução dos serviços.

A fiscalização contratual será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da disponibilidade do equipamento e conformidade com as condições estabelecidas. A solução assegura continuidade operacional, eficiência na produção de material pétreo e atendimento às demandas da infraestrutura municipal, com racionalização de custos e otimização dos recursos públicos.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A presente contratação não se mostra tecnicamente divisível, razão pela qual não se justifica o parcelamento do objeto. A solução proposta consiste na disponibilização de equipamento único (britador móvel), cuja operação, manutenção e suporte técnico estão intrinsecamente integrados, formando um conjunto indivisível do ponto de vista funcional e operacional. A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e aumentar o risco de descontinuidade dos serviços.

Sob o aspecto técnico, a utilização de um único equipamento atende de forma adequada à demanda do Município, considerando a organização sequencial das frentes de trabalho e a capacidade produtiva necessária. A divisão do objeto não traria ganhos de desempenho ou ampliação de competitividade, podendo, ao contrário, resultar em ociosidade de equipamentos e sobreposição de custos.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação unificada permite melhor gestão contratual, simplificação da fiscalização e potencial redução de custos administrativos. Ademais, a natureza do objeto, caracterizado como serviço comum e padronizado, favorece a contratação por lote único, sem prejuízo à ampla competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, em lote único, por não haver viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento, em consonância com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação pretendida busca assegurar a continuidade da produção de material pétreo necessário à manutenção e melhoria da infraestrutura viária do Município, promovendo ganhos relevantes sob os aspectos de economicidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

Do ponto de vista da economicidade, a solução adotada permite a redução de custos logísticos associados à aquisição e transporte de material britado de terceiros, uma vez que possibilita o aproveitamento do material disponível nas saibreiras municipais. Além disso, evita investimentos elevados em aquisição de equipamento próprio e custos permanentes com manutenção e estrutura operacional, permitindo melhor alocação dos recursos públicos.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a disponibilização contínua do equipamento possibilita maior agilidade na execução das frentes de trabalho, com redução do tempo de resposta às demandas de manutenção e recuperação das vias. A flexibilidade de utilização conforme a necessidade da Administração contribui para melhor planejamento das atividades e otimização da capacidade operacional existente.

Em relação à qualidade dos serviços, a produção própria de material pétreo permite maior controle sobre a granulometria e características do insumo utilizado, garantindo melhor desempenho nas intervenções realizadas, maior durabilidade das obras executadas e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes.

No que se refere aos resultados operacionais, espera-se a manutenção regular da malha viária urbana e rural, melhoria das condições de trafegabilidade, aumento da segurança dos usuários e maior confiabilidade no acesso a serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde e escoamento da produção agrícola. Como indicadores de desempenho, destacam-se: volume mensal de material produzido, número de intervenções realizadas e tempo médio de atendimento às demandas.

Adicionalmente, a solução contribui para o fortalecimento da capacidade de resposta do Município em situações emergenciais, como eventos climáticos adversos, permitindo atuação mais rápida e eficaz na recuperação de vias danificadas.

Dessa forma, a contratação almeja não apenas suprir uma demanda operacional imediata, mas também promover ganhos estruturais na gestão da infraestrutura pública, assegurando continuidade, eficiência e melhor qualidade na prestação dos serviços à população.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando que o Município já possui contrato vigente para locação de britador móvel até o dia 25/06, bem como estrutura operacional consolidada para execução das atividades de britagem, as providências prévias ao novo contrato apresentam caráter predominantemente administrativo e de transição, não sendo necessárias medidas estruturais relevantes.

Deverá ser realizada a formalização da nova contratação de forma tempestiva, a fim de evitar solução de continuidade na prestação dos serviços, garantindo a manutenção da produção de material pétreo e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A Administração deverá manter a designação de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual, assegurando o adequado acompanhamento da execução, controle da disponibilidade do equipamento e registro de eventuais ocorrências.

As condições operacionais já existentes, tais como local de instalação do equipamento, licenciamento ambiental, disponibilidade de operador, equipamentos auxiliares (carregadeiras, caminhões e motoniveladoras) e fornecimento de combustível, encontram-se previamente estruturadas e em funcionamento, não demandando ajustes significativos para a nova contratação.

Adicionalmente, deverá ser promovida a adequada instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração e consolidação dos documentos necessários, como Termo de Referência, minuta contratual e demais peças exigidas, bem como eventual atualização da pesquisa de preços, conforme disposto na legislação vigente.

Por fim, recomenda-se a organização prévia do planejamento das frentes de trabalho, de modo a assegurar a imediata utilização do equipamento após o início da vigência contratual, otimizando os resultados e evitando períodos de ociosidade.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação de interdependência com outras contratações já existentes no âmbito da Administração Municipal, sendo essencial para sua plena execução o adequado funcionamento dessas contratações correlatas.

Destaca-se, nesse contexto, a existência de Ata de Registro de Preços vigente destinada ao fornecimento de combustíveis, a qual atende às necessidades das diversas Secretarias Municipais, incluindo o abastecimento dos equipamentos utilizados nas atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras. Tal contratação é indispensável para viabilizar o funcionamento do britador móvel, uma vez que o fornecimento de óleo diesel é de responsabilidade do Município.

Adicionalmente, verifica-se que o Município já dispõe de infraestrutura operacional consolidada, incluindo máquinas e equipamentos próprios, tais como carregadeiras, motoniveladoras e caminhões basculantes, necessários para alimentação do britador, transporte e aplicação do material produzido. Dessa forma, não há necessidade de novas contratações relacionadas a esses itens, uma vez que tais recursos já se encontram disponíveis e em uso pela Administração.

Ressalta-se que a inexistência ou descontinuidade da contratação de fornecimento de combustível pode comprometer diretamente a execução do objeto, uma vez que inviabilizaria a operação do equipamento. Por outro lado, as demais estruturas necessárias já estão devidamente providas, não havendo dependência de novas contratações para sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que a principal contratação interdependente é o fornecimento de combustível, sendo as demais condições operacionais já atendidas pela estrutura existente do Município.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto da presente contratação envolve atividades de britagem de material pétreo, as quais podem gerar impactos ambientais que devem ser devidamente identificados, controlados e mitigados, em conformidade com a legislação vigente.

Entre os principais impactos ambientais associados à atividade, destacam-se a emissão de poeira (material particulado), geração de ruídos, vibrações decorrentes da operação do equipamento e possível alteração das características do solo nas áreas de extração e processamento do material. Tais impactos, se não controlados, podem afetar o meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades próximas.

Como medida de mitigação, deverão ser adotadas práticas operacionais adequadas, tais como o controle de poeira por meio de umectação das áreas de trabalho, manutenção periódica do equipamento para redução de emissões e ruídos, além da organização adequada do local de operação, evitando degradação desnecessária do solo e do entorno.

Ressalta-se que a responsabilidade pela obtenção e manutenção das licenças ambientais necessárias à atividade é do Município, devendo ser observadas todas as condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes. A operação deverá ocorrer exclusivamente em áreas devidamente licenciadas, garantindo a regularidade ambiental da atividade.

Adicionalmente, a solução contribui positivamente sob o ponto de vista ambiental ao possibilitar o aproveitamento de material existente em saibreiras municipais, reduzindo a necessidade de transporte de insumos por longas distâncias, o que implica menor emissão de gases poluentes e menor impacto logístico.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis, adotar boas práticas de operação e contribuir para a minimização dos impactos decorrentes da atividade, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas e as exigências legais pertinentes, não representando impedimento à viabilidade da contratação.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que a solução proposta é amplamente utilizada pela Administração Pública, possui especificações bem definidas e atende de forma adequada às necessidades operacionais do Município. A utilização de britador móvel permite a produção eficiente de material pétreo diretamente nas áreas indicadas, garantindo agilidade, continuidade dos serviços e adequação às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que o Município já dispõe de estrutura consolidada para execução das atividades, incluindo local apropriado, licenciamento ambiental, equipamentos auxiliares e equipe técnica, não sendo necessários investimentos adicionais significativos para viabilizar a solução. Além disso, a experiência prévia com contrato semelhante demonstra a adequação do modelo adotado e reduz os riscos inerentes à execução.

Do ponto de vista econômico, a contratação por locação apresenta-se mais vantajosa em comparação à aquisição do equipamento, uma vez que elimina a necessidade de elevado investimento inicial, reduz custos com manutenção e evita a estruturação de equipe especializada permanente. O valor estimado da contratação mostra-se compatível com o mercado e com contratos anteriores, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

No que se refere aos riscos, estes são considerados controláveis e mitigáveis por meio das exigências contratuais estabelecidas, tais como manutenção preventiva e corretiva, prazos para reparo, garantia de funcionamento e fiscalização contínua pela Administração. Ademais, a existência de contratação correlata para fornecimento de combustível e de estrutura operacional disponível reforça a viabilidade da execução.

Do ponto de vista ambiental, os impactos decorrentes da atividade são conhecidos e passíveis de controle, desde que observadas as normas aplicáveis e adotadas as medidas mitigadoras previstas, não constituindo óbice à contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, apresentando-se como a melhor alternativa para atendimento da necessidade identificada, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 13.1 ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação foi submetida à análise de riscos com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a execução contratual, a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

Considerando a natureza do objeto, o histórico de contratações similares e a estrutura operacional já existente no Município, foram identificados riscos de natureza técnica, operacional e contratual, os quais são apresentados na matriz a seguir:

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Indisponibilidade do equipamento por falha mecânica	Desgaste natural, falha de manutenção	Média	Alto	Alto	Exigir manutenção preventiva e corretiva; prazo máximo de 24 h para resposta ao chamado e 3 dias úteis para reparo; comunicação formal à contratada; desconto proporcional no valor mensal pelos dias de indisponibilidade
Atraso na mobilização/instalação do equipamento	Problemas logísticos ou operacionais da contratada	Baixa	Médio	Médio	Estabelecer prazo contratual com penalidades; fiscalização do cumprimento
Desempenho inferior ao esperado (baixa produção)	Equipamento inadequado ou má regulagem	Média	Médio	Médio	Exigir especificações mínimas; teste de aceitação; possibilidade de substituição do equipamento

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação
Paralisação por falta de combustível	Falha no fornecimento interno	Baixa	Alto	Médio	Garantir contrato vigente de combustível; planejamento de abastecimento
Aumento de demanda por eventos climáticos	Chuvas intensas, emergências	Média	Alto	Alto	Planejamento flexível; priorização de frentes críticas; uso racional do equipamento
Danos a terceiros ou ao patrimônio	Operação inadequada ou falha técnica	Baixa	Médio	Baixo	Exigir responsabilidade civil da contratada; fiscalização operacional; capacitação do operador
Não atendimento às normas ambientais	Falhas na operação ou licenciamento	Baixa	Alto	Médio	Garantir licenciamento válido; fiscalização e cumprimento de condicionantes

A classificação dos riscos foi realizada de forma qualitativa, considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial sobre a execução contratual. Os riscos classificados como de maior criticidade demandam acompanhamento contínuo por parte da fiscalização contratual.

Destaca-se, especialmente, o risco de indisponibilidade do equipamento por falhas mecânicas, tendo em vista seu impacto direto na continuidade dos serviços. Para esse caso, estabelece-se como medida essencial a responsabilização integral da contratada pela manutenção preventiva e corretiva, com prazo máximo para reparo, comunicação formal da ocorrência e aplicação de desconto proporcional no valor mensal correspondente aos dias em que o equipamento permanecer inoperante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Ressalta-se que a experiência prévia da Administração com contratação semelhante contribui para maior previsibilidade dos riscos e aprimoramento dos mecanismos de controle, reduzindo incertezas e fortalecendo a segurança da execução contratual.

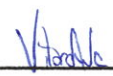
A matriz de riscos detalhada, com a alocação de responsabilidades entre as partes e as respectivas consequências contratuais, será devidamente estruturada no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são conhecidos, controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

**Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2026.**

  
**Dilmar Rodrigues Pereira**  
*Secretário Municipal de Obras*

*Dilmar Rodrigues Pereira*  
 SECRETÁRIO DE OBRAS  
 SANTANA DO LIVRAMENTO

  
**Vitória F. Avila**  
*Escriturária*  
 Matrícula nº 235391

**Vitória F. Avila**  
 Escriturária  
 Mat. 235391